



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Lei nº 362/PEX

Em, 08 de Novembro de 2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba **APROVOU** e **DECRETOU**, e Eu, **JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o Orçamento do Município de Livramento PB, para o exercício de 2005, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$**5.693.017,00**(Cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil e dezessete reais), e fixa a Despesa em R\$**5.642.257,00**(Cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinqüenta e sete reais), constituindo uma reserva de contingência no valor de R\$**50.760,00**(Cinqüenta mil, setecentos e sessenta reais), totalizando R\$**5.693.017,00**(Cinco milhões seiscentos e noventa e três mil e dezessete reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>5.554.800,00</b>
1.1 Receita Tributária	114.000,00	
1.2 Receita de Contribuições	15.000,00	
1.3 Receita Patrimonial	9.000,00	
1.7 Transferências Correntes	5.393.800,00	
1.9 Outras Receitas Correntes	23.000,00	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>616.942,00</b>
2.2 Operações de Crédito	216.942,00	
2.4 Transferências de Capital	400.000,00	
<b>9 RETIFICAÇÃO</b>		<b>-478.725,00</b>
9.7 Retificação Transferências Correntes	-478.725,00	
<b>TOTAL</b>		<b>5.693.017,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

**DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01.01	Câmara Municipal	223.000,00
02.02	Gabinete do Prefeito	343.000,0
03.03	Depto de Administração e Finanças	952.242,00
04.04	Depto de Educ, Cultura e Desporto	1.819.015,00
05.05	Depto de Saúde	1.157.000,00
06.06	Depto de Ação Social	348.000,00
07.07	Depto de Serviços Urbanos	447.000,00
08.08	Depto de Agric e Desenv. Rural	353.000,00
99.99	Reserva de Contingência	50.760,00

**TOTAL**

**5.693.017,00**

**DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

01	Legislativa	223.000,00
04	Administração	927.942,00
08	Assistência Social	348.000,00
10	Saúde	1.157.000,00
12	Educação	1.764.015,00
13	Cultura	90.000,00
15	Urbanismo	392.000,00
16	Habituação	30.000,00
17	Saneamento	25.000,00
20	Agricultura	353.000,00
27	Desporto e Lazer	45.000,00
28	Encargos Especiais	287.300,00
99	Reserva de Contingência	50.760,00

**TOTAL**

**5.693.017,00**

**Art.4º** - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a :

**I** – Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 8%(oito por cento) do total da Receita estimada;

**II** – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80%(Oitenta por cento) nos termos do que dispõe o art.30 da LDO e no art. 7º e 43º da Lei 4.320.

**III** – Promover a transposição, a anulação, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro do ano de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Livramento PB, 08 de Novembro de 2004

**José de Arimatéia A R de Lima**

**Prefeito**

